

LEI Nº 159/70, de 27 de Outubro de 1.970.

Dispõe sobre a outorga de título de "Cidadão Sanjoanense" ao Dr. Francisco de Palma Travassos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:- Fica outorgado ao Dr. FRANCISCO DE PALMA TRAVASSOS o título de "CIDADÃO SANJOANENSE", como reconhecimento público pela colaboração eficiente oferecida ao Município.

ARTIGO 2º:- O título será entregue em dia e hora que serão fixados pelo prefeito.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VER. DR. MAURÍCIO J. DE A. OLIVEIRA
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 160/70, de 27 de Outubro de 1.970.

Dispõe sobre a concessão de auxílio à Associação Regional Interestadual de Televisão e Comunicação de R\$ 4.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições -
legais D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo autorizado a conceder à Associação Regional Interestadual de Televisão e Comunicação, um auxílio de R\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), devendo o referido auxílio constar dos orçamentos futuros.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com os recursos da verba:

(segue)

3.2.1.5.9.9.- Instituições Privadas - constante do orçamento para o exercício de 1.971.

ARTIGO 32:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Ver.Dr.Maurício J. de A. Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 161/70, de 27 de Outubro de 1.970.

Dispõe sobre a concessão de auxílio ao Cartório Eleitoral da 122ª. Zona Eleitoral da Comarca de São João da Boa Vista de R\$.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 12:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio de R\$.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) ao Cartório Eleitoral da 122ª. Zona Eleitoral da Comarca de São João da Boa Vista, devendo o referido auxílio constar dos orçamentos vindouros.

ARTIGO 22:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com os recursos da verba:

3.1.4.0.0.3.- Encargos Diversos - constante do orçamento para o exercício de 1.971.

ARTIGO 32:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
VER. Dr.Maurício J. de A. Oliveira,
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 162/70, de 05 de Novembro de 1.970.

(segue)

* alterada pela lei 148 /80